



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PARECER Nº CM-014/2020

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação,
referente ao Projeto de Lei nº 009/2020 que
"Revoga a Lei Municipal n. 1.989/2011, que institui
o programa de doação de cesta básica no âmbito
do Poder Legislativo e dá outras providências".

RELATOR: Vereador Antônio Fernando Gomes

RELATÓRIO:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 009/2020 que "Revoga a Lei Municipal n. 1.989/2011, que institui o programa de doação de cesta básica no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora, protocolizado nesta Casa Legislativa em 2 de abril de 2020.

A proposta em questão esteve em pauta e foi procedida a sua leitura na 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 6 de abril de 2020.

A apresentação do referido projeto tem como justificativa a existência da Lei Municipal n. 2.438/2019 que dispõe sobre a criação do cartão alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Piumhi, em substituição à cesta básica, que já se encontra vigente, fazendo-se necessária a revogação da referida norma (Lei nº 1.989/2011).

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Jurídica, às fls. 6/7, manifestou, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, opinou pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 009/2020, salientou, ainda, que este parecer não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Em continuidade ao processo legislativo, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelos artigos 41, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO:

Com o advento da Lei Municipal nº 2.438/2019 que "Dispõe sobre a criação de Cartão Alimentação aos servidores públicos da Câmara Municipal de Piumhi/MG, e dá outras providências", se faz necessário a revogação da Lei instituidora da cesta básica no âmbito da Câmara Municipal, tem em vista o fato do cartão alimentação tem o caráter de substituição a referida cesta.

A matéria em trâmite é de competência da Câmara Municipal por tratar de sua organização interna, encontrando amparo no art. 28, incisos III e XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Outrossim, o art. 2º da Lei Orgânica declara que os Poderes do Município, o Legislativo e o Executivo, são independentes e harmônicos entre si.

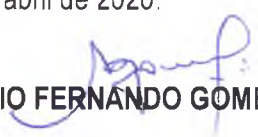
E a Lei Municipal nº 1.951/2010 estabelece no seu art. 1º, inciso IV, a Função Administrativa, que **consiste em administrar os recursos no âmbito da Casa Legislativa**, envolvendo a sua organização interna, através de sua estruturação de serviços administrativos e de seu quadro de pessoal.

CONCLUSÃO:

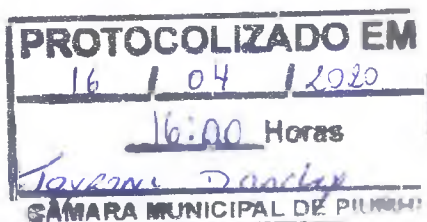
Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, voto favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 009/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de abril de 2020.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Secretário/Relator da CLJR





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
380

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 009/2020.

Piumhi, 22 de abril de 2020.

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ SEGUNDO FARIA

Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA

Vice-Presidente da CLJR

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 009/2020.

